

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2730 de 27 de Novembro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 33 de 24 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.

A Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Ludmila Simone Gonçalves Gomes, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de Sobreaviso semanal no período de 27/11/2023 à 03/12/2023:

Simone Nascimento do Carmo Adriano

Maria Aparecida de Oliveira

Evandro Alves de Freitas Filho

Silvanio Marcelo Pena

Fabiano Luiz Mourão de Oliveira

Wanderson Marcos Belfort

Áquila Cristina Costa

Sandra da Silva Severiano Anselmo

Anna Luiza Braz Vasconcelos

Juliana Diniz Miranda Faria

Gabriela Beatriz da Silva

Jaciele Fernandes Sacramento

Marina Arlinda Lourenço

Josiane Maximina Elias

Tatiane Oliveira Teixeira

Ana Maria Martinho Pereira

Marcela Belmiro Gonçalves

Rodrigo Antônio Almeida D'Assunção

Mayara Fernanda Xavier Mesquita

Kelly Josiane Carneiro

Jade Silva Sacramento

Ana Luíza Silva

Gisele Fabiana Damas

Patrícia Isabel Sacramento Maia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 24 de Novembro de 2023.

Ludmila Simone Gonçalves Gomes

Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Saúde

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG06829903	OQO8J82	DA-1207/2022	25/11/2022	08/10/2022	Indeferido	01/11/2023
2	AG05979971	OLS7367	02221125000000219	25/11/2022	06/10/2022	Indeferido	01/11/2023
3	AG05979969	RFP9C95	02221123000000215	23/11/2022	04/10/2022	Indeferido	01/11/2023

Quantidade de Processos: 3

Defesa Prévia Deferido 0 Indeferido 3

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5104/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Santos Milbratz	
Endereço: Rua Ilha Grande s/nº	
Bairro: Nossa senhora Aparecida	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.327-49	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
45432	Codigo do imóvel:
ENDEREÇO: Rua Ilha Grande s/nº	
BAIRRO: Nossa senhora Aparecida	ATIVIDADE: Sem
uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO	

Na fiscalização realizada no local descrito em 24 de novembro de 2023 às 09:40 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVI LC 225/2022 - Código de Posturas 1000UPFM		74	Multa grau médio

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informações ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274

Assinatura/carimbo

Via Diário Oficial

24/11/2023

Mariana

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI EM: / /

() RECUSOU -SE A ASSINAR

Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirios.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5105/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: Dante Correa Gomes

Endereço: Rua Helvio Moreira Moraes

Bairro: Vila do Carmo

Cidade: Mariana

CEP:

UF: MG

CPF/CNPJ: xxx.xxx.981-53

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

30926

Código do imóvel:

ENDEREÇO: Rua Helvio Moreira Moraes			
BAIRRO: Vila do Carmo		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 24 de novembro de 2023 às 10:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO PPREVI LC 225/2022 - Codigo de Posturas 1000UPFM	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
		74	Multa grau médio
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274			
Assinatura/carimbo Via Diário Oficial 24/11/2023		Mariana	
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ			
Assinatura: RECEBI EM: / /			
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiricos.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5106/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Lacir Caetano Rodrigues Lopes	
Endereço: Rua Itabirito nº 290	
Bairro: Cabanas	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG

CPF/CNPJ: xxx.xxx.326-87			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO: 33567			Codigo do imóvel:
ENDEREÇO: Rua Itabirito nº 290			
BAIRRO: Cabanas		ATIVIDADE: Residencial	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 24 de novembro de 2023 às 10:20 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO PPREVI LC 225/2022 - Codigo de Posturas 1000UPFM	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
		73	Multa grau médio
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274			
Assinatura/carimbo Via Diário Oficial		Mariana 24/11/2023	
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ			
Assinatura: RECEBI EM: / /			
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Art. 73. Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos e animais nocivos à população, ficando vedada a utilização de herbicidas para este fim

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5107/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: Verner da Silva Moraes			
Endereço: Rua Professora Nana Moraes s/nº			
Bairro: Liberdade		Cidade: Mariana	
CEP:		UF: MG	
CPF/CNPJ: xxx.xxx.566-63			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			Código do imóvel:
1560			
ENDEREÇO: Rua Professora Nana Moraes s/nº			
BAIRRO: Liberdade		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 24 de novembro de 2023 às 15:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVI			
LC 225/2022 - Código de Posturas		74	Multa grau médio
1000UPFM			
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274			
Assinatura/carimbo		Mariana	
Via Diário Oficial			
24/11/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ			
Assinatura:			
RECEBI EM: / /			
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5108/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Maria Muniz Pessoa			
Endereço: Rua Santa Cruz nº 42			
Bairro: Barro Preto		Cidade: Mariana	
CEP:		UF: MG	
CPF/CNPJ: xxx.xxx.546-68			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			Código do imóvel:
34688			
ENDEREÇO: Rua Santa Cruz nº 42			
BAIRRO: Barro Preto		ATIVIDADE:	
Residencial			
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 24 de novembro de 2023 às 15:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVI			
LC 225/2022 - Código de Posturas		73	Multa grau médio
1000UPFM			
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274			
Assinatura/carimbo		Mariana	
Via Diário Oficial			
24/11/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ			
Assinatura:			
RECEBI EM: / /			
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Art. 73. Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos e animais nocivos à população, ficando vedada a utilização de herbicidas para este fim.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5109/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Marise Maria dos Santos			
Endereço: Rua Professora Nana Moises			
Bairro: Liberdade		Cidade: Mariana	
CEP:		UF: MG	
CPF/CNPJ: xxx.xxx.936-87			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			Codigo do imóvel:
1561			
ENDEREÇO: Rua Professora Nana Moises			
BAIRRO: Liberdade		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 24 de novembro de 2023 às 15:45 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVI			
LC 225/2022 - Codigo de Posturas 1000UPFM		74	Multa grau médio
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274			
Assinatura/carimbo		Mariana	
Via Diário Oficial			
24/11/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ			
Assinatura:			
RECEBI EM: / /			
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e

cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 303, de 24 de novembro de 2023.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **SAMUEL DE MENDONÇA**, cargo de provimento de comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** como Gestor da ATA relacionado abaixo:

PRC: 025/2023 Ata de registro de preços 036/2023, cujo objeto é a contratação, **no sistema de registro de preços, para eventual execução de serviços de limpeza e conservação para atender a Sede e demais dependências do SAAE de Mariana** com a empresa: **JOR CONSTRUÇÕES LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor da ata, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual,

quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 24 de novembro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 304, de 24 de novembro de 2023.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e

fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente, designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **LUCIANA MAIA MATOS**, cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**; **PAMELLA MARIA CUNHA**, cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** e **JAMIL FERNANDES SACRAMENTO** cargo de **COORDENADOR DE OBRAS** como Fiscais da ata de registro de preços relacionada abaixo:

PRC: 025/2023 Ata de registro de preços 036/2023, cujo objeto é a contratação, **no sistema de registro de preços, para eventual execução de serviços de limpeza e conservação para atender a Sede e demais dependências do SAAE de Mariana** com a empresa: **JOR CONSTRUÇÕES LTDA.**

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal da ata:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) as atribuições da fiscalização;
- h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de

execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, **com o auxílio do Gestor de Contratos**, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar ao Gestor de Contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “*as built*”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) “*as built*”, elaborado pelo responsável pela execução;

b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;

d) carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local, quando for o caso;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou designado outro Fiscal em portaria específica;

Art. 9º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 10. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 24 de novembro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 305, de 23 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Valdeci Luiz Fernandes Júnior no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 25 e 26 de novembro de 2023:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Keine Anderson Zanelato

Nilton Frade Coelho (26/11)

Rutielle Mara Souza Tito

2) Setor de Comercial

Emília da Silva Godoi (26/11)

Júlio Cezar Borges Tereza (25/11)

Maria Marta Conrado (25/11)

Marilene Gonçalves Godinho (25/11)

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Cleidiane Aparecida de Souza Santos

Elvis Gonçalves Anacleto

Emerson Ricardo de Almeida

Eugênio Gomes Martins Pinto

Flávio Maciel

Geraldo Emanuel da Silva

Geraldo José Carneiro

João Marcos Rosa

Johnny Max da Costa Souza

Reinaldo Borges

Roselene Fernandes Pereira

Sidimar Ramos Sacramento

Wanderson Junior de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Kleber Eufrasio Dutra

Nélio de Jesus Silva (Bandeirantes)

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fatima Pereira (25/11)

Ítalo de Azevedo Silva (26/11)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 23 de novembro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana